



SUAPE  
Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Fone: (081) 3527-5025 – Fax: (081) 3527-5098  
E-mail: [cpl@suape.pe.gov.br](mailto:cpl@suape.pe.gov.br)

**CONCORRÊNCIA N° 001/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 461,17 ha E DE MANUTENÇÃO EM 862,26 ha EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL.**

**IPOJUCA, MARÇO DE 2018**

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

### ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
- 1.1. Recebimento da Documentação
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2.1. Objeto
- 2.2. Dos Serviços
- 2.3. Prazos e Condições
- 2.3.1. Para Assinatura do Contrato
- 2.3.2. Para Execução dos Serviços
- 2.3.3. Para Vigência do Contrato
- 2.3.4. Da Validade da Proposta
- 2.4. Sanções
3. EDITAL
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
- 4.1. Prescrições Gerais
- 4.2. Habilitação
- 4.2.1. Habilitação Jurídica
- 4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 4.2.3. Qualificação Técnica
- 4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira
5. CONSÓRCIOS
6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
7. PROPOSTAS
- 7.1. Apresentação das Propostas
- 7.2. Procedimentos para Abertura e Análise das Propostas
- 7.3. Critérios de Julgamento das Propostas
- 7.4. Critérios de Aceitabilidade de Preços
- 7.5. Classificação dos Proponentes
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1. Dos serviços a serem executados
- 8.2. Condições De Pagamento
- 8.3. Reajustamento De Preços
- 8.4. Custo Estimado
- 8.5. Recursos Financeiros
- 8.6. Recursos Administrativos
- 8.7. Homologação E Adjudicação
- 8.8. Contratação
- 8.9. Execução Do Contrato
- 8.10. Subcontratações
- 8.11. Das Obrigações
- 8.12. Condições De Recebimento
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXOS:**
  - I. Termo de Referência e Planilhas
  - II. Minuta de Contrato
  - III. MODELOS:
    1. Termo de Credenciamento;
    2. Indicação do Representante Legal;
    3. Cumprimento da Exigência Contida do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
    4. Declaração para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
    5. Declaração informando o regime de apuração de lucros da empresa
    6. Declaração indicando o nome do profissional que será o responsável pela execução das obras e serviços;
    7. Declaração indicando marcas e equipamentos.
    8. Declaração de Atendimento as especificações, as normas específicas e normas técnicas da ABNT;
    9. A. Atestado de visita ao local; B. Declaração Substitutiva;
    10. Declaração de Responsabilidade pelos Preços Ofertados.

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A Empresa **SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, torna público a quem interessar possa, a abertura de licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 461,17 ha E DE MANUTENÇÃO EM 862,26 ha EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL**, a ser processada de acordo com a legislação vigente e as seguintes condições estabelecidas neste instrumento.

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1.Recebimento da documentação

**LOCAL:** Sede da Empresa **SUAPE**  
Comissão Permanente de Licitação

**ENDEREÇO:** Km.10, Rodovia PE-60 - Engenho Massangana – Centro Administrativo  
Ipojuca - Pernambuco

**DIA:** 16 de maio de 2018

**HORA:** 09:30h

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 2.1.Objeto

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 461,17 ha E DE MANUTENÇÃO EM 862,26 ha EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL**.

#### 2.2. Do Serviço

O serviço a ser licitado acha-se especificado e detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** que integra este instrumento, como se aqui estivesse inteiramente reproduzido.

#### 2.3.Prazos e Condições

##### 2.3.1. Para a Assinatura do Contrato

O contrato será celebrado com a licitante vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis da adjudicação, de acordo com as exigências estipuladas na minuta constante do **Anexo II**, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis ao objeto da licitação.

##### 2.3.2. Para Execução do Serviço

O prazo para execução do objeto desta licitação será de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da emissão da autorização para realização do serviço, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado, nos limites da legislação, em caso de necessidade e se for de interesse da administração. A execução deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

##### 2.3.3. Para Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de **50 (cinquenta) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento, contemplando o prazo para entrega do serviço, bem como o recebimento provisório e definitivo.

#### 2.3.4. Da Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

#### 2.4. SANÇÕES

**2.4.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual ou o cometimento de qualquer infração às suas condições ou deste Edital, a sujeitará às penalidades previstas na Lei No 8.666/93.

**2.4.2.** O licitante vencedor que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, à sanção estabelecida no item III, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, facultando-se-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita por **SUAPE**, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

**2.4.3.** As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo e condições da lei;

**2.4.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**2.4.4.1.** Advertência;

**2.4.4.2.** Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

**2.4.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**2.4.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**2.4.5.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos itens **2.4.4.3.** e **2.4.4.4.:**

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**2.4.6.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.4.7.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**2.4.8.** As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei, inclusive judicialmente, conforme determina o artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

**2.4.9.** **SUAPE** poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa a que se refere a letra “a” do **item 2.4.4.2** deste Edital;”

### **3. EDITAL**

**3.1.** O Edital com o Termo de Referência e demais anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de **SUAPE**, no endereço contido no item 1 deste Edital, no horário do seu expediente, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário de 08h00minhs as 12h00minhs e 14h00minhs às 16h00minhs. Outras informações podem ser fornecidas pelos telefones: (81) 3527-5025, e pelo e-mail: cpl@suape.pe.gov.br

**3.2.** Por ocasião da entrega do Edital pela Comissão de Licitação, a pessoa jurídica interessada deverá preencher, para fins de registro cadastral e controle interno da CPL, o “**Comprovante de Recebimento**”, contendo as seguintes informações:

**Nome da Entidade**  
**Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**  
**Endereço completo**  
**Nome da Pessoa Física para contato com Fone/Fax/E-mail**  
**Assinatura do recebedor**

**3.3.** O preenchimento incorreto do Comprovante de Recebimento referido no item anterior, ou a falta dos dados solicitados no mesmo, poderá acarretar prejuízo ao licitante cadastrado, caso seja necessária a transmissão de informações, como por exemplo, no tocante às respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados por interessados.

**3.4.** A pessoa jurídica interessada deverá trazer ainda um CD ou DVD, para fins de copiar os arquivos contendo o Edital e seus anexos.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

#### **4.1. PRESCRIÇÕES GERAIS**

**4.1.1.** Serão admitidos a participar desta licitação:

- a) Empresas em funcionamento no país, que tiverem o seu objeto social compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas sob o regime de Consórcio.

**4.1.1.1.** Não será permitida a participação de empresas:

- a) Suspensas de contratar e licitar com a Administração;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) Enquadradas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

e) Que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.1.2.** A licitante se credenciará através do seu titular, com documento que comprove os seus poderes, ou de bastante procurador munido de instrumento procuratório, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, com a sua identificação, devendo a procuração estar acompanhada do Contrato Social ou Estatuto que demonstre os poderes de quem a outorgou.

**4.1.2.1.** A não comprovação dos poderes referenciados ou a incorreção dos documentos, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador dos documentos de se manifestar e responder por ela.

**4.1.3.** Na data, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder-se-á ao recebimento, em ato público, dos documentos de Habilitação e das Propostas, que deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sem rasuras ou entrelinhas. Os documentos não apresentados em papel timbrado deverão conter a razão ou denominação social do emitente.

**4.1.4.** Os documentos deverão estar acondicionados em uma única via e em envelopes ou invólucros, opacos, lacrados e numerados: “01” - **Habilitação**, “02” – **Proposta de Preços**, obedecendo a seguinte referência:

**À**  
**SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**  
**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ENGENHO MASSANGANA, KM 10, RODOVIA PE-60, IPOJUCA - PE**

**“CONCORRÊNCIA N° 001/2018”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 461,17 ha E DE MANUTENÇÃO EM 862,26 ha EM PROCESSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

(ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
(ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS)

**4.1.5.** Todos os documentos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos, e deverão ser entregues no original, por publicação na imprensa oficial, ou por cópia autenticada em Cartório. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura do certame, cujo agendamento deverá ser feito pelo telefone: (81) 3527.5025.

**4.1.6.** Os documentos contidos nos envelopes a serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados na ordem indicada neste Edital, preferencialmente, com as páginas numeradas e precedidas do respectivo índice.

**4.1.7.** Não serão conhecidos os envelopes apresentados depois de iniciada a abertura do certame, nem serão considerados os documentos enviados pelo correio ou sob a forma de carta, telegrama, e-mail ou telefax.

**4.1.8.** Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo ainda as mesmas apresentarem o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, no qual deverão constar as seguintes cláusulas:

a) Indicação da empresa líder;

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante **SUAPE**, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante a fase da licitação quanto na execução do contrato;

c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência do contrato ou execução do serviço, objeto do contrato administrativo licitado;

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

e) Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o Consórcio não adotará denominação própria;

f) Obrigação das consorciadas de apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o “**Termo de Constituição do Consórcio**”, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76.

**4.1.8.1.** Qualquer empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

**4.1.8.2.** Para efeito de qualificação técnica será considerado o somatório dos atestados de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de suas respectivas participações.

**4.1.8.3.** Para efeito dos demais Documentos de Habilitação, cada consorciado deverá apresentar individualmente a aludida documentação.

**4.1.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, para tanto deverá valer-se das disposições legais aplicáveis e dos objetivos do presente certame.

## **4.2. HABILITAÇÃO**

A documentação relativa à habilitação contida no **Envelope N.º 01** deverá ser apresentada obedecendo às seguintes condições e consistindo em:

### **4.2.1. Habilitação Jurídica**

No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações jurídicas de cada uma das empresas participantes do consórcio.

**4.2.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.2.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.2.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores, na forma do Inc. V do Art. 28 da Lei 8.666/93.

**4.2.1.4.** Indicação do(s) seu(s) representante(s) legal(is) habilitado(s) a assinar(em) o Contrato no caso de adjudicação, contendo as seguintes informações: nome, cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço residencial.

**4.2.1.5.** Cumprimento da Exigência Contida do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988:

Para atendimento ao item acima, a licitante deverá apresentar declaração (conforme Modelo - **Anexo III**) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em **7**

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No 9.854/99).

**4.2.1.6. Declaração para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):**

Declaração da própria licitante, em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no seu Capítulo V e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei, conforme modelo constante do Anexo III.

**4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**4.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**4.2.2.2.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal - (Certidão conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**4.2.2.3.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

**4.2.2.4.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante

**4.2.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND.

**4.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS.

**4.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.2.2.8.** Será aceita certidão que faça prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos moldes da Portaria MF n.º 358, publicada no D.O.U em 09/09/2014.

**4.2.3. Qualificação Técnica**

**4.2.3.1.** Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

**4.2.3.2.** As licitantes deverão comprovar aptidão para execução de serviço compatíveis em características com objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA no Conselho Regional de Biologia (CRBio) conforme estabelecido do item 12 do Termo de Referência.

**4.2.3.2.1.** Para comprovação dos serviços exigidos no item **4.2.3.2.** acima, será admitida a soma de atestados distintos, e os mesmos deverão ter a compatibilidade necessária para atendimentos dos requisitos de cada parcela.

**4.2.3.3.** A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome do profissional que será o responsável pela execução do serviço, conforme **Anexo III** deste Edital.

**4.2.3.4.** O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem **4.2.3.3.**, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto ora licitado, conforme **Anexo III** deste Edital.

**4.2.3.5.** Para comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço), Contrato Social

do licitante, Contrato de Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que, acompanhada da anuência deste.

**4.2.3.6.** A licitante deverá apresentar relação de equipamentos e veículos essenciais à execução dos serviços a ser contratado, conforme planilha orçamentária, com declaração de disponibilidade, sob pena de sua desclassificação (**Anexo III**).

**4.2.3.7..** Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta (empregados, sócios, diretores ou contratados), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo o(s) referidos atestado(s) ser (em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA.

**4.2.3.7.1.** A Comprovação do disposto neste item deverá ser efetuada da seguinte forma:

I - quanto à condição de empregado, através de Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrada na DRT ou Carteira Profissional;

II - quanto à qualidade de sócio(s) ou diretor(es), através dos atos constitutivos da empresa e da ata de eleição dos administradores - devidamente registrada no órgão competente.

**4.2.3.7.1.1.** Considera-se integrante do quadro da empresa, para efeito do disposto no art. 30 § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil.

**4.2.3.8.** A licitante deverá apresentar declaração informando que executará os serviços de acordo com as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as normas e leis ambientais, e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações de **SUAPE**, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e tomando todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços, conforme modelo constante do **Anexo III**.

**4.2.3.9.** A licitante deverá apresentar Atestado de Visita, fornecido por **SUAPE**, à área onde serão realizados os serviços. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante, ou por representante legal da empresa, e deverá ser agendada previamente, junto à Gerente de Preservação Ambiental, através do telefone: (81) 3527.5106, na pessoa de Priscila Nascimento ou outro por ela indicado, no horário de 08h30minh as 12h00minh, de segunda à sexta.

**4.2.3.9.1.** Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras a **SUAPE (Anexo III)**.

#### **4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**4.2.4.1.** As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigível, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.2.4.1.1.** Para as empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima ou por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicações do Diário Oficial e registrado no órgão competente (art. 176, § 1º, e 289, § 5º, da Lei n.º 6.404), devendo ser apresentado o balanço

referente ao exercício social já exigível, conforme preceitua o art. 132 da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais pertinentes.

**4.2.4.1.2.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e encerramento.

**4.2.4.1.3.** Para as empresas constituídas sob as demais formas societárias, o balanço deverá ser apresentado devidamente assinado por Contador, e por um diretor, na forma da lei.

**4.2.4.1.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência contida no item 4.2.4.1., mediante a apresentação de balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado, levantado conforme o caso.

**4.2.4.2.** Demonstrativo da capacidade econômica - financeira por intermédio dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP),$$

Onde:

LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo

$$SG = (AT)/(PC + ELP),$$

Onde:

SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = (AC)/(PC),$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

**4.2.4.2.1.** O Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa será analisado mediante a apresentação do cálculo, com base nos dados extraídos do balanço, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**4.2.4.2.2.** Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC, considerados isoladamente, forem inferiores a 1,00 (um).

**4.2.4.3.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

**4.2.4.4.** Comprovação de realização da garantia para assegurar a manutenção da proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do orçamento, a ser recolhida junto a

10

Banco Santander, Agência 4041, na conta-corrente no 13000388-4, quando em espécie, devendo ser prestada até o último dia útil anterior da abertura do certame, podendo a licitante, alternativamente, optar por qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, respeitado o valor acima referido.

**4.2.4.4.1.** A licitante deverá fazer o recolhimento da garantia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior a data da abertura do certame, devendo inserir no envelope da habilitação, o original da comprovação.

**4.2.4.4.2.** Quando a referida garantia não for recolhida em moeda corrente nacional, terá a mesma o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da documentação de habilitação, devendo igualmente ser comprovado o seu recolhimento conforme disposto acima.

**4.2.4.4.3.** A mencionada garantia será liberada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após esgotada a fase administrativa de habilitação para as empresas inabilitadas, ou após a adjudicação para as demais, exceto da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo após a assinatura do contrato.

## **5. CONSÓRCIOS**

**5.1.** Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

**5.2.** Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 4.2.1 e 4.2.2.

**5.3.** Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar, isoladamente, os documentos indicados nos subitens 4.2.3.1 (Registro do CREA) e 4.2.3.10 (Atestado de Visita). Os demais itens da qualificação técnica podem ser apresentados conjuntamente.

**5.4.** Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 4.2.4, cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicada no item 4.2.4.3. Quanto à garantia referida no item 4.2.4.4., esta poderá ser prestada por qualquer um dos consorciados.

**5.5.** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

**5.6.** As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação de **SUAPE**, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

**5.7.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

**5.8.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

## **6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

No dia, hora e local previstos, serão inicialmente abertos pela Comissão Permanente de Licitação, os envelopes de Habilitação, de acordo com os seguintes procedimentos:

**6.1.** Os documentos contidos em cada envelope serão submetidos aos representantes credenciados das demais licitantes, para conhecimento, rubrica e exame.

**6.2.** Havendo prévio protesto ou impugnação, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo que a Comissão de Licitação julgar necessário à solução do impasse, deliberando em separado.

**6.3.** A Comissão de Licitação procederá ao julgamento da habilitação, o que poderá ser feito na mesma sessão pública ou a posterior, fazendo-se a sua divulgação neste caso, através da imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**6.4.** Transcorrido o prazo de recurso sem a sua interposição ou após o seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa das licitantes, contida em Ata, será feita a devolução dos envelopes fechados e inviolados, contendo as respectivas propostas, às concorrentes inabilitadas presentes, ou mediante convocação, se o julgamento ocorrer posteriormente, passando-se em seguida à abertura dos envelopes contendo as Propostas.

**6.5.** A licitante inabilitada deverá retirar o seu envelope contendo a proposta no prazo de cinco dias da data da intimação do ato, após o que, será providenciada a sua incineração pela Comissão de Licitação.

## **7. PROPOSTAS**

As licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelopes ou invólucros (n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente identificados na forma prescrita no subitem 4.1.4.

### **7.1. Apresentação das Propostas**

**7.1.2.** A Proposta de cada licitante deverá ser apresentada atendendo às prescrições do EDITAL E SEUS ANEXOS.

**7.1.3.** Também devem ser apresentados:

**7.1.3.1.** Deverão ser adotados os preços condizentes com os valores unitários vigentes na tabela que consta no Termo de Referência;

**7.1.3.2.** Planilha de composição de encargos sociais, atendendo a Convenção Coletiva em vigor.

**7.1.3.3.** Planilha de Composição do BDI com alíquota de ISSQN do Município onde será o objeto desta Concorrência. Ressalta-se que no que se refere ao ISS, o município de Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho incidem ambos 5% sobre 100% do Preço de Venda, e não 50%;

**7.1.3.4.** Planilha de Composição do BDI com alíquota de ISSQN do Município onde será o objeto desta Concorrência e INSS, conforme Lei nº 12.844/2013, art. 49, inciso IV, alínea a), em 1º de janeiro de 2014. As empresas do setor de infraestrutura, obras portuárias, marítimas e fluviais, deverão considerar a desoneração da folha de pagamento na elaboração dos orçamentos de licitações para obras e serviços de engenharia. A referida Lei trata da redução de custos previdenciários das empresas de construção civil, e, nos termos do Acórdão TCU 2293/2013 caracteriza sobrepreço a fixação de valores em contrato que desconsidere tal dedução.

**7.1.3.5.** Ainda nesse sentido, dispõe o § 5º do artigo 65, da Lei 8.666/93: "Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso".

**7.1.3.6.** O TCU, no Acórdão 2859/2013, decidiu: "9.2. determinar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que: 9.2.1 nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993 orientem os órgãos e entidades que lhes estão vinculados a adotarem as medidas necessárias à revisão dos contratos de prestação de serviços ainda vigentes, firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, propiciada pelo art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012, mediante alteração das planilhas de custo, atentando para os efeitos retroativos às datas de início da desoneração, mencionadas na legislação".

**7.1.3.7.** As participantes do certame deverão observar que a Lei n.º 12.844/2013 incluiu, dentre as hipóteses previstas na Lei n.º 12.546/2011, alterada pela Lei 13.161/2015 e pela Lei 13.202/2015 a

incidência da regra de desoneração da folha de pagamentos para “as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0” (art. 7º, IV, da Lei n.º 12.546/2011), prevendo que as mesmas contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

**7.1.3.7.1.** De acordo com as orientações contidas no Boletim Informativo nº 02/2016 – Fevereiro de 2016, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, antes da assinatura do contrato, será elaborado o segundo orçamento (onerado), a fim de realizar o cotejo com a referência utilizada na licitação e, caso o novo orçamento revele-se mais vantajoso, deve ser aplicado o desconto (“**fator k**”) conferido na proposta à nova referência de preços, como condição à assinatura do contrato, mantendo-se os descontos concedidos aos itens individuais.

**7.1.3.7.2.** A licitante vencedora poderá desistir de sua proposta sem aplicação de penalidades, caso comprove que o regime de tributação da contribuição previdenciária adotado pela empresa não permita a adoção do regime que, naquele caso, mostrou-se mais vantajoso **7.1.3.8.** As participantes do certame deverão apresentar valores de salário-base para a Mão-de-Obra.

**7.1.3.9.** Na ocorrência de acesso a área pedagiada, estes custos, não deverão ser contabilizados aos custos diretos, sendo estes absorvidos como custos administrativos indiretos.

**7.3.10.** A empresa vencedora do certame será responsável pelas tratativas de licenciamento contínuo, cabendo a **SUAPE** fornecer documento dando poderes para tal. Cada necessidade de ação junto aos órgãos ambientais deverá ser debatido anteriormente com o corpo técnico de meio ambiente de **SUAPE** o qual lavrará a autorização de intervenção.

**7.1.3.11.** Os custos incorridos quanto ao item acima descrito não deverão ser contabilizados aos custos diretos, sendo estes absorvidos como custos administrativos indiretos.

**7.1.3.12.** Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade pelos Preços Ofertados (**Anexo III**)

**7.1.3.13.** É necessária a apresentação da Declaração Licitante, assinada por seu representante legal e seu contador, informando o Regime de Apuração de Lucros da empresa (se optante pelo Regime do Lucro Presumido ou Regime do Lucro Real), juntamente com demonstrativo de apuração da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, elaborado com base nas declarações e informações transmitidas à Receita Federal do Brasil, comprovando a declaração apresentada. (**Anexo III**).

**7.1.3.14.** A opção do Regime de Apuração de Lucros da empresa deverá ser balizadora na elaboração da Proposta de Preços, uma vez que o Decreto Estadual nº 36.872 de 28 de Julho de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 41.059 de 04 de Setembro de 2014, estabeleceu como limite máximo das despesas fiscais os percentuais de 9,469% (nove vírgula quatrocentos e sessenta e nove por cento) para empresas sujeitas ao Regime de Lucro Presumido e 16,62% (dezesesseis vírgula sessenta e dois por cento) para as sujeitas ao Regime de Lucro Real.

## **7.2. Procedimentos para Abertura e Análise das Propostas**

A abertura dos envelopes n.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) das licitantes habilitadas e a consequente avaliação de suas propostas realizar-se-á em sessão pública, mediante notificação às interessadas, se for o caso, aplicando-se para tanto os procedimentos a seguir estipulados.

**7.2.1.** Inicialmente os envelopes n.º 02 – Proposta de Preços serão abertos e o conteúdo dos mesmos será entregue aos representantes credenciados das licitantes para conhecimento, rubrica e exame.

**7.2.2.** Havendo protesto prévio formal ou impugnação, a Comissão de Licitação deliberará a respeito na própria sessão, em separado ou não, podendo a mesma ser suspensa pelo prazo que a Comissão julgar necessário.

**7.2.3.** O julgamento e a classificação das Propostas poderão ser efetuados na mesma reunião ou em data a ser designada, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da Comissão de Licitação.

**7.2.4.** Transcorrido o prazo de recurso sem interposição ou após o seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa contida em ata, a Comissão Permanente de Licitação lavrará Relatório contendo o resultado da licitação, o qual será levado à apreciação do Diretor Vice-Presidente de **SUAPE** para efeito de homologação e contratação.

### **7.3. Critérios de Julgamento das Propostas**

**7.3.1.** O julgamento das Propostas será feito mediante a verificação do atendimento às exigências do ato convocatório, de forma a assegurar a plena viabilidade de execução do serviço.

**7.3.2.** Serão desclassificadas as Propostas que deixarem de atender aos requisitos do Edital, apresentarem valor total ou unitários acima dos limites máximos fixados no Orçamento Básico, Anexo ao Edital, ou manifestamente inexeqüíveis, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 48, da Lei n.º 8.666/93. Serão desclassificadas ainda, as propostas que:

**a)** Deixar de apresentar os detalhamentos referentes aos encargos sociais previstos, despesas administrativas, remuneração da Empresa, despesas fiscais indicando o percentual de ISS cobrado no local da prestação do serviço;

**b)** Propuser condições ou proposta alternativa, que não as contidas neste Edital;

**c)** Apresentar para o item Encargos Sociais, o percentual superior a 84,04% (oitenta e quatro vírgula zero quatro por cento) incidente sobre o subtotal A1, ou a 20% (vinte por cento) sobre o subtotal A2 do Orçamento;

**d)** Apresentar para o item Custos Administrativos (Overhead), percentual superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre o subtotal A+B do Orçamento;

**e)** Apresentar para o item Remuneração da Empresa, percentual superior a 12% (doze por cento) incidente sobre os subtotais A., B., C., D. e do Orçamento;

**f)** Apresentar para o item Despesas Fiscais, o percentual superior a 16,62% (dezesesseis vírgula sessenta e dois por cento) incidente sobre o somatório dos subtotais A., B., C., D., E. e F do Orçamento devendo atender ao estabelecido no Termo de Referência

**7.3.3.** Caso a Proposta de menor valor global, apresente algum valor unitário acima dos limites previstos neste Edital, poderá SUAPE, com objetivo de contratar pelo melhor preço, solicitar a correção dos valores desde que o valor total da Proposta não seja majorado.

**7.3.4.** As Propostas que apresentarem pequenos erros na soma ou multiplicação de valores serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

**1.** Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários: Prevalecerá o menor valor;

**2.** Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação;

**3.** Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: a quantidade será devidamente corrigida, mantendo-se o preço unitário do serviço e corrigindo-se o preço total;

**4.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o resultado da multiplicação;

5. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

6. Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários do serviço, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**7.3.4.1.** O valor total da proposta será ajustado em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

**7.3.5.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos por licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

#### **7.4. Critérios de Aceitabilidade de Preços**

**7.4.1.** Somente serão admitidos preços unitários e globais compatíveis com os valores constantes do orçamento básico, apresentado no Termo de Referência.

**7.4.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem se admitirá propostas que apresentem preço além do máximo aceitável ou manifestamente inexequíveis.

**7.4.3.** O limite máximo aceitável para o preço total da proposta, não poderá exceder o montante total estimado de **R\$ 30.918.977,38 (trinta milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, constantes da planilha orçamentária do Termo de Referência. Os valores unitários máximos aceitáveis são os previstos na planilha orçamentária do Termo de Referência.

**7.5.** Deverão ser detalhados os valores indicados pela licitante para os itens:

- Encargos Sociais;
- Custos Administrativos;
- Remuneração da Empresa;
- Despesas Fiscais.

#### **7.6. Classificação dos Proponentes**

**7.6.1.** Observado o disposto no item 7.4, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela ordem de menor preço global.

**7.6.2.** Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global para o serviço objeto da presente licitação.

**7.6.3.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **8.1. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

**8.1.1.** As despesas com instalação, mobilização e desmobilização da licitante, não poderão, somadas, ultrapassar o limite de 3,0% (três por cento), do custo do objeto da licitação, expurgado o BDI.

**8.1.2.** A licitante vencedora deverá fornecer e colocar em local indicado pela fiscalização uma placa nas dimensões de 2,0 x 3,0m com dizeres alusivos aos serviços, de acordo com modelo fornecido por **SUAPE**.

## 8.2. DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

**8.2.1.** A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer interferências que venha ocorrer e que sejam necessárias para execução do serviço.

**8.2.2.** Todo o serviço deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

## 8.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.3.1.** O pagamento será feito em conformidade com o estabelecido no item 10 do Termo de Referência, bem como mediante o descrito no Cronograma Físico-financeiro anexado ao Termo de Referência.

**8.3.2.** O serviço efetivamente executado será efetuado através de ordem bancária, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela **Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade** ou por pessoa por ela designada, depois de cumpridas as condições e obrigações aqui estabelecidas.

**8.3.3.** Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**.

**8.3.4.** Antes da liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada, a empresa contratada deverá apresentar à **SUAPE** os comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS relativos ao mês correspondente ao do faturamento.

**8.3.5.** São condições para o recebimento:

- a) Medições, realizadas por **SUAPE**, ou por terceiros por ela designados, do serviço executado e apresentada na planilha da proposta da **CONTRATADA**;
- b) Protocolização das faturas referentes ao serviço executado no Protocolo Geral de **SUAPE**, no endereço da sede social da mesma;
- c) Parecer favorável da Fiscalização de **SUAPE** ou de terceiros por ela designados;
- d) Autorização de pagamento firmado pela Diretoria responsável pela contratação;
- e) Observância às obrigações legais e contratuais;
- f) Apresentar relatórios conforme estabelecido nos itens 7 e 11 do Termo de Referência.

**8.3.6.** Na ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obrigações sociais, referente ao pessoal empregado na execução do serviço, objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento, devidamente quitada;
- b) Folha de Pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do serviço, objeto deste Instrumento, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento.

**8.3.7.** Ficará a **CONTRATADA** na obrigação de apresentar para se habilitar a 1ª (primeira) medição, e sob pena de não recebimentos dos pagamentos, apresentar o seguinte:

- a) Anotação de responsabilidade técnica, ART/CREA;
- b) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Comprovante de regularização de débitos fiscais e tributários.

**8.3.8.** As medições serão realizadas em conformidade com a execução do serviço, a partir da autorização de início do serviço, de acordo com os preços unitários apresentados pela **CONTRATADA**. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto nos respectivos projetos, especificações e preços das planilhas, atendendo aos seguintes critérios:

a) Poderão ser medidos os serviços executados além dos originalmente previstos, desde que constantes de termo aditivo;

b) O valor total das medições não poderá ultrapassar o total da proposta, salvo quando houver termo aditivo.

**8.3.9.** Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviço, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, desde que autorizadas por **SUAPE**.

**8.3.10.** Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o edital e seus anexos, além do contrato.

**8.3.11.** **SUAPE** só efetuará pagamentos mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação exigida para sua liberação, constante no contrato e no edital de licitação que o precedeu.

**8.3.12.** A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal ou fatura e a documentação acima prevista, a ser entregue na Diretoria responsável pelo contrato, para aprovação em no máximo 03 (três) dias úteis.

**8.3.12.1.** Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

**8.3.13.** O valor da Nota Fiscal ou da Fatura será depositado na conta bancária, da **CONTRATADA**, até o trigésimo dia contado a partir de sua aprovação por **SUAPE**.

**8.3.13.1.** **SUAPE** fará todas as retenções legais previstas quanto aos tributos incidentes, e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal n.º 8.212/91 combinadas com o Decreto n.º 3.048/99 e demais legislações pertinentes à matéria.

**8.3.14.** No interesse da manutenção da programação orçamentária da **CONTRATANTE**, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela limita-se àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-Financeiro para a fase.

**8.3.15.** Ocorrendo alterações nas especificações do serviço, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados por **SUAPE**.

**8.3.16.** Caso as alterações venham a influir no cronograma de execução, este deverá ser modificado, somente em relação àqueles itens, desde que aprovados e autorizados por **SUAPE**.

**8.3.17.** **SUAPE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **8.4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.4.1.** Os preços contratuais serão reajustados, pelo índice setorial, reajustados pelos Índices apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.162, de 14/02/01, Lei Estadual n.º 12.525 de 30/12/03 e da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos sendo o índice inicial (Io) referente ao mês do orçamento do Termo de Referência.

$$R = \frac{Po \times (I1 - Io)}{Io}$$

Sendo:

R = valor do reajuste;  
Pó = valor dos trabalhos a preços iniciais (preços propostos);  
I1= índice de preços referente ao mês imediatamente anterior àquele em que os trabalhos foram executados;  
Io = índice de preço verificado no mês do orçamento de referência.

## **8.5. DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES**

Os serviços extras, entendidos como tais aqueles que não orçados nas planilhas anexas a este instrumento, serão pagos com base nos preços unitários, obtidos da seguinte forma:

I – Para os serviços que constem da Tabela de Preços Básicos oficiais, o valor do preço unitário será o resultado da multiplicação do preço correspondente na tabela (em vigor na data da apresentação das propostas) pelo fator “K” resultante da relação matemática composta pela divisão entre o preço global da proposta da CONTRATANTE e o preço global do orçamento básico do Processo Licitatório;

II – Os serviços extras que não constem na Tabela de Preços Básicos oficiais, deverão ter seus preços propostos pela CONTRATADA, onde os valores unitários a serem pagos serão apresentados em composição detalhada de custos e dependerão de parecer favorável a ser emitido pela fiscalização da CONTRATANTE, respeitada a mesma taxa de Bonificação e de Despesas Indiretas (BDI), constante da proposta vencedora da licitação.

III – Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para a conclusão dos serviços, só poderá ser adquirido mediante autorização prévia da CONTRATANTE, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e o preço unitário a ser pago pelo material extra terá como base o preço do material vigente no mercado, acrescido do BDI, constante da proposta vencedora da licitação.

## **8.6. CUSTO ESTIMADO**

O custo total estimado por **SUAPE** para execução do serviço, objeto da presente licitação, é de **R\$ 30.918.977,38 (trinta milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**. Por parte dos licitantes, serão apresentadas as composições de preços unitários do serviço, constante na planilha orçamentária. Ademais, os licitantes deverão, também, apresentar as composições de preços relativas aos serviços de instalação de canteiro, mobilização e desmobilização de equipamentos. O serviço será medida obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro do serviço, tendo como referência o valor global do contrato. Após aceitação dos trabalhos realizados, o serviço será atestado e liberado para pagamento.

## **8.7. RECURSOS FINANCEIROS**

**8.7.1.** Os recursos alocados para a realização do objeto do contrato são os provenientes de fonte própria de **SUAPE**.

## **8.8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.8.1.** Os recursos administrativos serão processados na conformidade da legislação vigente.

**8.8.2.** Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93, respeitado o horário de expediente de **SUAPE**.

**8.8.3.** Os recursos e impugnações recebidos via Fax somente serão aceitos por **SUAPE**, quando os respectivos originais forem protocolados dentro do prazo legal, ou seja, desde que não esgote o prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**8.8.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, perante **SUAPE**, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.8.5.** A impugnação feita tempestivamente dará à licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada

## **8.9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Caberá ao Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente de **SUAPE** homologar o Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor.

## **8.10. CONTRATAÇÃO**

**8.10.1.** O contrato administrativo (**Anexo II**) será celebrado com a licitante vencedora, incluindo todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital, e, outras imprescindíveis à fiel execução do seu objeto.

**8.10.2.** A celebração do contrato será feita mediante convocação de **SUAPE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis seguintes à adjudicação.

**8.10.3.** Ao Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente de **SUAPE** se reserva o direito de anular esta licitação por ilegalidade processual, revogar ou transferi-la por interesse da administração, tudo na forma da lei.

## **8.11. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.11.1.** O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, mediante acompanhamento exercido por **SUAPE**.

**8.11.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a ressarcir os danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando resultantes de atos praticados com dolo ou culpa, por si, seus empregados e prepostos, durante a execução do contrato.

**8.11.3.** No ato de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar Garantia de Execução do contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) Seguro-garantia, emitido por entidade em funcionamento no país;**
- c) Fiança bancária, prestada por entidade financeira localizada no Brasil.**

**8.11.3.1.** No caso de opção por garantia prestada através de Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser atestados pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

**8.11.3.2.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**8.11.3.3.** A garantia exigida para execução do contrato poderá ser obtida através da complementação da garantia prestada pelo licitante para a participação no certame.

**8.11.3.4.** A garantia deverá ter validade durante toda a duração do contrato.

**8.11.3.5.** Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou à **SUAPE**, decorrentes da execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

**8.11.3.6.** Cumprido fielmente o contrato e recebido definitivamente o serviço, **SUAPE**, mediante requerimento, liberará ou restituirá à **CONTRATADA** a garantia oferecida para execução do contrato, atualizada monetariamente, se prestada em dinheiro.

**8.11.3.7.** A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar no seu instrumento a expressa renúncia pelo fiador, ao benefício do art. 1.491 do Código Civil Brasileiro.

**8.11.3.8.** O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor de **SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUARIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS.**

## **8.12. SUBCONTRATAÇÕES**

**8.12.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**8.12.2.** A critério exclusivo de **SUAPE** e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente de **SUAPE**, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite admitido de 20% (vinte por cento), do valor do contrato, desde que não alterem as cláusulas pactuadas.

**8.12.3.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do **CONTRATANTE**, ao qual cabe avaliar se a **subcontratada** cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço.

**8.12.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da **subcontratada**, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**8.12.5.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a **subcontratada** apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a principal parte do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade do serviço.

## **8.13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.13.1. DO ÓRGÃO LICITANTE:**

I. Obedecer as disposições constantes dos arts. 66 e 67 da Lei n.º 8.666/93;

II. proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da **LICITANTE VENCEDORA** aos locais que estiverem sobre o controle do **ÓRGÃO LICITANTE** e forem objeto do contrato;

III. efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições, prazos e preços pactuados no processo licitatório, após a conclusão de cada etapa;

IV. o **ÓRGÃO LICITANTE** poderá a qualquer tempo paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

V. emitir a Autorização de Serviço – AS;

VI. homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos no Termo de Referência;

VII. expedir, se necessário, por escrito, as advertências dirigidas à **LICITANTE VENCEDORA**;

VIII. promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos mesmos, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

IX. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **LICITANTE VENCEDORA**;

X. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência ou com o Contrato;

XI. comunicar ao preposto ou responsável indicado, caso algum profissional envolvido na prestação do serviço, embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

XII. indicar os locais onde serão desenvolvidos os serviços e proporcionar à **LICITANTE VENCEDORA** as facilidades e instruções necessárias para a sua realização, dentro das normas do Edital e do contrato;

XIII. efetuar o depósito na conta da **LICITANTE VENCEDORA**;

- XIV.** observar, durante a vigência do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- XV.** verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **LICITANTE VENCEDORA**, quando cabível, e em conformidade com a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- XVI.** notificar a **LICITANTE VENCEDORA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a empresa **SUAPE**;
- XVII.** encaminhar à **LICITANTE VENCEDORA** as solicitações de correção dos serviços.

#### **8.12.2. DA LICITANTE VENCEDORA**, sem prejuízo das obrigações constantes na Lei n.º 8.666/93:

- I.** realizar os serviços, objeto do contrato, dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, bem como utilizar mão-de-obra qualificada, comprometendo-se a refazer os serviços falhos ou impróprios sem custo adicional para **SUAPE**;
- II.** responsabilizar-se pelo pagamento do salário e demais vantagens aos seus funcionários envolvidos direta ou indiretamente no atendimento do objeto do contrato e de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais dele decorrentes, inclusive o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a Empresa **SUAPE**, vínculo empregatício ou relação de qualquer natureza;
- III.** responsabilizar-se por todo pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços;
- IV.** obedecer às prescrições legais cabíveis e atender aos regulamentos de **SUAPE**;
- V.** não transferir a terceiros, sem expressa autorização de **SUAPE**, a execução dos serviços ora contratados, autorização esta que, se concedida, não retirará nem diminuirá a exclusiva responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**;
- VI.** responsabilizar-se perante **SUAPE** ou a terceiros se prejudicados em decorrência do cumprimento do Edital e do Contrato, por quaisquer danos oriundos de falha no serviço em si ou de seu produto;
- VII.** responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e materiais ou a outros bens de propriedade de **SUAPE**, quando esses tenham sido ocasionados por funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** durante os serviços;
- VIII.** responder, exclusivamente, pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- IX.** responsabilizar-se, integralmente, por eventuais danos, independentemente da espécie, causados tanto a **SUAPE**, como aos seus empregados e a terceiros, dentro da área portuária ou não, decorrentes dos serviços, objeto do contrato, isentando **SUAPE** de todas e quaisquer reclamações/ações judiciais pertinentes;
- X.** cumprir os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal;
- XI.** prestar os esclarecimentos que forem solicitados por **SUAPE**, atendendo prontamente as reclamações recebidas;
- XII.** manter, durante a vigência contratual, todas as condições de cadastramento/habilitação/qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- XIII.** cumprir as obrigações e demais especificações descritas no Termo de Referência;
- XIV.** obrigar-se, ainda, por si, seus sócios, administradores, funcionários, e quaisquer outros que, através dos agentes da **LICITANTE VENCEDORA**, tenham acesso a informações decorrente dos serviços prestados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da obra, sendo que o termo “**informação**” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente, não se aplicando às informações que sejam consideradas de domínio público ou divulgadas pela própria **SUAPE**;
- XV.** ser, sempre, responsável pela liquidação integral dos débitos oriundos de quaisquer ações judiciais ou pleitos extrajudiciais decorrentes de ação ou omissão sua e de seus prepostos, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto do contrato, obrigando-se, ainda, a manter a Empresa **SUAPE** sempre livre e isenta de qualquer encargo;

**XVI.** assumir, neste ato, a responsabilidade integral quanto a eventuais ações trabalhistas ou de qualquer outra natureza, movidas por seus empregados, ex-empregados ou terceiros que laboraram na prestação dos serviços, objeto do contrato, isentando a Empresa **SUAPE** de qualquer responsabilidade;

**XVII.** responsabilizar-se, ainda, em indenizar imediatamente a Empresa **SUAPE**, caso esta venha a ser envolvida no pólo passivo de qualquer ação, seja de natureza trabalhista ou não, mesmo após o término deste contrato, envolvendo seus empregados, ex-empregados ou terceiros, inclusive por despesas com custas processuais, honorários advocatícios, locomoção, estada, alimentação, dentre outras;

**XVIII.** e, se a Empresa **SUAPE** for incluída no pólo passivo de qualquer processo, seja administrativo ou judicial, por fatos de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, fica autorizada, desde já, a reter os valores devidos a esta empresa até que ela cumpra a sua responsabilidade ou até que a Empresa **SUAPE** seja excluída do pólo passivo da demanda;

**XIX.** caso a Empresa **SUAPE** venha a ser condenada, o valor retido poderá ser utilizado para a quitação do débito em acordo judicial ou cumprimento de sentença, sem que haja necessidade de prévia autorização da **LICITANTE VENCEDORA**;

**XX.** implantar/entregar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos trabalhos, os respectivos serviços;

**XXI.** designar por escrito, no ato do recebimento da autorização dos serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

**XXII.** pagar os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

**XXIII.** reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das multas e dos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, não transfere à **SUAPE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**XXIV.** atender às observações e reclamações da fiscalização/gestão do **ÓRGÃO LICITANTE**, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela **ÓRGÃO LICITANTE**;

**XXV.** obrigar-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XXVI.** utilizar os materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência e no Edital. A utilização de similares que atendam às especificações técnicas estará condicionada à aceitação prévia e por escrito da fiscalização de **SUAPE**;

**XXVII.** fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução dos serviços, objeto do contrato, buscando a viabilidade dos mesmos com o menor custo possível;

**XXVIII.** regularizar o empreendimento, em nome de **SUAPE**, junto ao órgão ambiental estadual, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.916, de 08.11.05, bem como junto ao órgão de proteção ambiental federal, quando se tratar de serviços que interfiram em áreas protegidas pela legislação federal;

**XXIX.** apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico;

**XXX.** observar e cumprir as normas relativas à higiene e segurança do trabalho no canteiro dos serviços. No caso de ser constatada qualquer irregularidade pela fiscalização de **SUAPE**, terá a **CONTRATADA** um prazo de 02 (dois) dias para saná-la, sob pena de serem retidos seus pagamentos até que se repare a falta;

**XXXI.** responsabilizar-se, nas obras em vias públicas, pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a **SUAPE** e a terceiros;

**XXXII.** obrigar-se a proceder, durante a execução dos serviços, os controles tecnológicos que se fizerem necessários, os quais deverão obedecer às normas técnicas e especificações vigentes, devidamente assinados pelo responsável técnico da proponente;

**XXXIII.** atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no Edital, no Contrato e na sua Proposta;

**XXXIV.** obrigar-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos de perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final dos serviços como fiel depositário da mesma.

**XXXV.** obrigar-se ao cumprimento estabelecido nos arts. 68 a 71, da Lei Federal n.º 8.666/93, além daquelas dispostas no instrumento convocatório da licitação;

**XXXVI.** obrigar-se, ainda, a apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto desta licitação;

**XXXVII.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades resultantes da execução ou materiais empregados;

**XXXVIII.** substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas no Edital, no termo de Referência e no contrato.

**XXXIX.** Obedecer a execução do objeto deste edita, executando-o nos termos previstos no Termo de Referência

#### **8.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.14.1.** De **Forma Provisória**, após a conclusão dos serviços e enviados relatórios conforme especificados no Termo de Referência, a **CONTRATADA** comunicará o fato à fiscalização, por escrito, para efeito do seu recebimento provisório, o que se dará da seguinte maneira:

- a) Efetuada a comunicação, a **CONTRATANTE** fará o imediato exame para o seu recebimento provisório;
- b) Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado um **Termo de Recusa**, em que serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, sendo nesse caso estabelecido o prazo para o devido reparo;
- c) Após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas no **Termo de Recusa**, a **CONTRATADA** efetuará nova comunicação de que trata a alínea “a” acima;
- d) Constatado o atendimento das exigências, a **CONTRATANTE** emitirá o **Termo de Recebimento Provisório dos Serviços** no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação.

**8.14.2.** De **Forma Definitiva**, em até 90 (noventa) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório quando a **CONTRATADA** deverá formular o seu pedido de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fazendo-o acompanhar dos documentos de propriedade da Empresa, do Relatório Geral dos serviços realizados, da Certidão Negativa do INSS e quitação de débito do FGTS e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), obedecendo-se ao seguinte processamento:

- a) Tão logo a **CONTRATANTE** receba o pedido mencionado, providenciará a análise dos documentos supramencionados, após o que, estando regulares e atendidas todas as condições contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, efetuando-se a liberação da garantia, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do fiel cumprimento do objeto e do Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**. **SUAPE**, devolverá a garantia prestada, desde que o objeto ora licitado não tenha, até aquela data, apresentado qualquer defeito e/ou atraso no cronograma, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- b) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da **CONTRATADA** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos;
- c) O Termo de recebimento definitivo será emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do requerimento de que trata o **caput** desta cláusula.

**8.14.3.** O recebimento definitivo do objeto contratado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

**8.14.4.** Os relatórios de andamento e relatórios finais deverão ser apresentados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Serão fornecidas informações que se fizerem necessárias, através da Comissão Permanente de Licitação.

**9.2. SUAPE** poderá, a qualquer tempo, fornecer às licitantes quaisquer esclarecimentos ou outros elementos que, a seu exclusivo critério, sejam eventualmente considerados importantes ao entendimento dos termos e condições da licitação.

**9.3.** Cada licitante deverá fazer minucioso estudo do edital e seus anexos, devendo apresentar a **SUAPE**, por escrito, até às 13h do 3º (terceiro) dia útil antes da abertura da licitação, todo e qualquer pedido de esclarecimento que lhe pareça oportuno, através da Comissão Permanente de Licitação, no endereço contido no preâmbulo do presente Edital no horário de expediente de **SUAPE**.

**9.4.** Os pedidos de esclarecimento serão aceitos através de carta ou email contendo a seguinte indicação:

À

**SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**  
**Km. 10 da Rodovia PE-60, Ipojuca-PE**

**“CONCORRÊNCIA N.º 001/2018 – SUAPE”.**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**SOLICITANTE:.....”**

**9.5. SUAPE** responderá às questões formuladas através de cartas, circulares e e-mail, dirigidas a todos que tenham obtidos dela os documentos do referido processo licitatório, apresentando a(s) pergunta(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s).

**9.6.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**9.7.** Na eventualidade de prescrições díspares entre o Edital e/ou seus anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerá o instrumento convocatório, caso não contrarie a Lei.

**9.8.** O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**9.9.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

**9.10.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso para o Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente de **SUAPE**, nos termos da legislação vigente.

**9.11.** As reuniões no decorrer do processo licitatório serão realizadas em sessão pública, das quais serão lavradas atas registrando os fatos de relevância da matéria.

**9.12.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da Proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta licitação.

**9.13.** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação vigente.

**9.14.** O foro designado para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do contrato que vier a ser firmado será o da Comarca de Ipojuca – PE.

Ipojuca, 27 de março de 2018.

Paulo Frederico Calazans de Albuquerque Maranhão